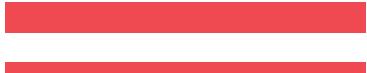




# de **LEGIBUS**

9



*Julho de 2025*



## A GOVERNANÇA DA SEGURANÇA INTERNA NA EUROPA NO SÉCULO XXI: ESTADO, PROCESSO CIVILIZACIONAL E SOCIEDADE DE RISCO

INTERNAL SECURITY GOVERNANCE IN EUROPE IN THE 21ST CENTURY:  
STATE, CIVILIZATIONAL PROCESS AND RISK SOCIETY

NUNO POIARES



**REVISTA DE DIREITO**  
**LAW JOURNAL**  
**EDIÇÃO ESPECIAL**  
**DIREITO, ESTADO E DEMOCRACIA**

Faculdade de Direito — Universidade Lusófona  
<https://revistas.ulusofona.pt/index.php/delegibus>

# A GOVERNANÇA DA SEGURANÇA INTERNA NA EUROPA NO SÉCULO XXI: ESTADO, PROCESSO CIVILIZACIONAL E SOCIEDADE DE RISCO

INTERNAL SECURITY GOVERNANCE IN EUROPE IN THE 21ST CENTURY:  
STATE, CIVILIZATIONAL PROCESS AND RISK SOCIETY

---

---

NUNO POIARES\*

**SUMÁRIO:** 1. Introdução; 2. Processo civilizacional, Estado e segurança; 3. A sociedade de risco mundial. 4. A governança da Segurança Interna no século XXI: rumo a um retrocesso civilizacional? 5. Conclusão.

**RESUMO:** O presente ensaio visa contribuir para a reflexão sobre a evolução da governança europeia, em particular desde os tratados vestfalianos, no século XVII, onde a (in)segurança emerge como um problema civilizacional. Nesse sentido, com base numa abordagem qualitativa, foi analisada a evolução da governança da segurança interna, enquanto decorrência do processo civilizacional, através da dissecação do conceito de *governança da segurança*, a articulação operatória dos conceitos de *processo civilizacional* e de *sociedade de risco* e a caracterização do significado e alcance teórico de *retrocesso civilizacional*. Os resultados demonstram que caminhamos para um retrocesso civilizacional, atendendo que os principais pilares que constituíram a sociedade moderna – a constituição de campos sociais isentos de violência, os laços de interdependência entre os cidadãos e entre os Estados, a governança em rede, a monopolização do uso da força por parte da tutela pública, a dicotomia entre segurança interna e defesa nacional e, sobretudo, a liberdade – encontram-se ameaçados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Governança da segurança; Governança em rede; Sociedade de risco; Processo civilizacional; Retrocesso civilizacional.

---

\* Pós-Doutor em Direitos Humanos (IGC/CDH-FDUC). Doutor em Sociologia do Direito e Segurança (ISCTE) e Especialista em Direito Penal (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto). Mestre em Direito Penal (FDUL) e em Sociologia (U. Évora). Professor do ISCPSI e da U. Lusófona de Lisboa. Investigador do ICPOL-ISCPSI e do CIDPCC-FDUL. Adjunto da Ministra da Administração Interna, ex-Assessor do Primeiro-Ministro e Superintendente da PSP. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9325-0206>. nunopoiares@hotmail.com.

**ABSTRACT:** This essay aims to contribute to the reflection on the evolution of governance, particularly since the Westphalian treaties in the 17th century, where (in) security emerges as a civilizational problem. In this sense, based on a qualitative approach, the evolution of internal security governance was analyzed, as a result of the civilizational process, through the dissection of the concept of security governance, the operative articulation of the concepts of civilizational process and risk society and the characterization of the meaning and theoretical scope of civilizational retrogression. The results show that we are heading towards a civilizational regression, given that the main pillars that constituted modern society - the constitution of social fields free of violence, the bonds of interdependence between citizens and between states, network governance, the monopolization of the use of force by public guardianship, the dichotomy between internal security and national defence and, above all, the freedom – are under threat.

**KEYWORDS:** Security Governance; Network Governance; Risk Society; Civilizational Process; Civilizational Setback.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente ensaio surge à luz do pensamento de Rémy Hess<sup>1</sup>, que defendeu a ideia de que todos os cientistas sociais aspiram a ter um impacto transformador na sociedade, anseio com particular relevância na sociedade contemporânea, designada como líquida<sup>2</sup>, de risco<sup>3</sup>, em rede<sup>4</sup>, BANI<sup>5</sup> e VUCA<sup>6</sup>, entre outras teorizações. Neste contexto emerge um paradigma industrial 4.0 inteligente<sup>7</sup>,

1 Apud Isabel Guerra, *Fundamentos e Processos de Uma Sociologia de Ação*, 2.<sup>a</sup> ed. (Paredes: Principia, 2002).

2 Zygmunt Bauman, *Modernidade Líquida* (Zahar, 2001).

3 Ulrich Beck, *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad* (Barcelona: Paidós, 1998, 2013); *Idem Sociedade de Risco Mundial – Em Busca da Segurança Perdida* (Lisboa: Edições 70, 2015).

4 Manuel Castells, *A Sociedade em Rede – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, I – A Sociedade*, 3.<sup>a</sup> ed. (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007).

5 *Brittle, Anxious, Nonlinear, Incomprehensible*, em Jamais Cascio ([openthefuture.com](http://openthefuture.com)) (acesso 08.03.2025).

6 *Volatile, Uncertain, Complex, Ambiguous* (conceito frequentemente atribuído ao U.S. Army War College).

7 1.<sup>a</sup> revolução industrial (1765 – extração de carvão e máquina a vapor, mecanização); 2.<sup>a</sup> revolução (1870 – eletricidade, gás e óleo; síntese química; transportes e telecomunicações; produção em massa); 3.<sup>a</sup> revolução (1969 – energia nuclear, eletrónica e biotecnologia; revolução digital); e 4.<sup>a</sup> revolução (séc. XXI – indústria 4.0, sistemas ciberfísicos – fusão, inovações nos domínios da física, bio e digital; aprendizagem automática).

uma revolução tecnológica que se encontra longe de estar terminada<sup>8</sup> e uma inteligência coletiva de uma sociedade aberta, enquanto constructo para o qual contribuíram, conceptualmente, a ideia da participação na teoria das formas<sup>9</sup>, o contrato social<sup>10</sup> que, para Locke<sup>11</sup>, decorria da confiança e consentimento; a justiça com liberdade<sup>12</sup>, a lógica racional<sup>13</sup>, a participação individual<sup>14</sup>, a intervenção coletiva<sup>15</sup>, o novo espaço público<sup>16</sup>, a sociedade em rede<sup>17</sup>, a sociedade aberta<sup>18</sup>, a destruição criativa<sup>19</sup>, a economia circular<sup>20</sup>, a inovação aberta<sup>21</sup>, um mundo plano<sup>22</sup>, a nova vantagem competitiva<sup>23</sup> e a criação de valor partilhado<sup>24</sup>.

Mas porquê este tema? Porque a (in)segurança não é apenas um problema de polícia, mas sim civilizacional. A história humana tem sido acompanhada por uma história da violência que, progressivamente, foi sendo *balizada*

8 Guy Rocher, *Sociologia Geral*, 4.<sup>a</sup> ed. (Lisboa: Editorial Presença, 1989).

9 Platão, *República de Platão* (Silveira: BookBuilders, 380 a.C. 2017).

10 Jean-Jacques Rousseau, *Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político* (Edições 70, 1762, 2023).

11 John Locke, *Segundo Tratado do Governo: Ensaio Sobre a Verdadeira Origem, Alcance e Finalidade do Governo Civil* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1690, 2007).

12 John Rawls, *A Theory of Justice* (Massachusetts: Harvard University Press, 1999).

13 René Descartes, *Descartes: Discurso do Método* (Porto: Porto Editora, 1637, 1991).

14 Alexis de Tocqueville, *Da Democracia na América* (Paredes: Principia, 1835, 2001).

15 Karl Marx, *O Capital* (Edições 70, 1867, 2017).

16 Daniel Innerarity, *O Novo Espaço Público* (Lisboa: Teorema, 2010).

17 Castells, *A Sociedade em Rede*.

18 Karl Popper, *The Open Society and its enemies* (London: I. George Routledge & Sons Ltd., 1945), em The Open Society and its Enemies: The Spell of Plato, Vol. 1, 1st ed. (antilogicalism.com) (acesso 11.03.2025).

19 Joseph Schumpeter, *Capitalismo, socialismo e democracia* (Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961).

20 Em “A economia circular passa pelo design e pode gerar 6 milhões de empregos” | Euronews (acesso 13.03.2025).

21 Henry Chesbrough, *Inovação Aberta: como criar e lucrar com a tecnologia* (Bookman, 2011).

22 Thomas Friedman, *O Mundo é Plano: uma história breve do século XXI* (Lisboa: Actual Editora, 2006).

23 Scott Stern, “Do scientists pay to be scientists?”, in *NBER working paper no. 7410*, October, 1999, Cambridge, acesso [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=193448](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=193448) (acesso 11.03.2025).

24 Michael Porter & Mark Kramer, “Creating Shared Value: How to reinvent capitalism and unleash a wave of innovation and growth”, in *Harvard Business Review*, jan.-fev., 2011.

por via da monopolização do uso da força pelo Estado, materializada no Direito, contribuindo para a pacificação dos territórios, uma maior coesão entre as pessoas e a interdependência entre os poderes na Europa e a estabilização da paz. O presente ensaio visa, assim, contribuir para a reflexão sobre a evolução da governança, desde os tratados vestfalianos no século XVII. Nesse sentido, com base numa abordagem qualitativa, foi analisada a evolução da governança da segurança europeia, enquanto decorrência do processo civilizacional, através da dissecação dos conceitos de *segurança*, *governança*, *risco*, *governança da segurança*, a articulação operatória dos conceitos de *processo civilizacional* e de *sociedade de risco* e a caracterização do significado e alcance teórico de *retrocesso civilizacional*.

Para esse efeito, foi essencial uma abordagem neutra e um distanciamento das nossas crenças e estereótipos, uma vigilância crítica e uma rutura com o saber subjetivo, o senso comum e ideológico, que podem surgir como obstáculos epistemológicos<sup>25</sup>, duvidando da mínima suspeita de enviesamento, os erros dos sentidos e da percepção<sup>26</sup>, apesar de qualquer avanço no conhecimento científico começar por uma especulação, uma conceção prévia imaginativa do que *pode ser verdade*<sup>27</sup>. Método significa *caminho para chegar a um fim* e “procura traduzir uma conceção global de planeamento de uma investigação que comprehende, em primeiro lugar, um caminho de investigação apropriado e validado face a objetivos, meios, resultados esperados da mesma e contexto de implementação”<sup>28</sup>. Por outro lado, a “investigação em ciências sociais segue um procedimento análogo ao do pesquisador do petróleo. Não é perfurando ao acaso que este encontrará o que procura. Pelo contrário, o sucesso de um programa de pesquisa petrolífera depende do procedimento seguido”<sup>29</sup>. O “investigador deve obrigar-se

25 Laurence Bardin, *Análise de Conteúdo* (Lisboa: Edições 70, 2000); Augusto Santos Silva, A rutura com o senso comum nas ciências sociais, in *Metodologia das Ciências Sociais* (Porto: Ed. Afrontamento, 2001).

26 René Descartes, *Descartes: Discurso do Método*.

27 Judith Bell, *Como realizar um projeto de investigação*, 2.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Gradiva, 2002).

28 Paula do Espírito Santo, *Introdução à Metodologia das Ciências Sociais: Génese, Fundamentos e Problemas*, 2.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Edições Sílabo, 2015), 13.

29 Raymond Quivy & Luc Van Campenhoudt, *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, 2.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Gradiva, 1998), 15.

a escolher rapidamente um fio condutor tão claro quanto possível”<sup>30</sup> e a “imprecisão na definição dos fins da pesquisa será o primeiro erro a ter em conta na preparação do estudo”<sup>31</sup>.

Nessa senda, foi necessário formular perguntas simples, mas que fossem capazes de trazer uma luz nova<sup>32</sup>. O objetivo geral do presente estudo é contribuir para a reflexão sobre a evolução da governança da segurança, na sociedade de risco, com base numa pergunta de investigação, estimulada pela hipótese orientadora de que se perspetiva um retrocesso civilizacional, assente no desenvolvimento operatório dos conceitos mobilizados a partir de Norbert Elias<sup>33</sup> e Ulrich Beck<sup>34</sup>, i.e.: quais são as tendências da governança da segurança no século XXI? Nessa senda, foram definidos os seguintes objetivos específicos: 1) dissecar o conceito de *governança da segurança*; 2) caracterizar o significado e alcance teórico de *retrocesso civilizacional*; 3) circunscrever a articulação operatória dos conceitos de *processo civilizacional* e de *sociedade de risco*; 4) e identificar as tendências da governança da segurança no século XXI. Para atingir estes objetivos, desenvolveu-se uma revisão da literatura, que permitiu aprofundar o conhecimento acerca da temática em estudo, com um cuidado em não cair na gula livresca<sup>35</sup>; assim como uma análise documental, desde logo porque não existe investigação sem documentação<sup>36</sup>. Por fim, desenvolvemos uma reflexão sobre as tendências da governança da segurança interna na Europa no século XXI.

---

30 Ibidem, 31.

31 Marinús Pires de Lima, *Inquérito Sociológico: Problemas de Metodologia*, 4.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Editorial Presença, 1995), 23.

32 Boaventura de Sousa Santos, *Um Discurso sobre as Ciências*, 13.<sup>a</sup> ed., (Porto: Edições Afrontamento, 1987, 2002).

33 Norbert Elias, *O processo civilizacional. Investigações sociogenéticas e psicogenéticas*, 2.<sup>a</sup> ed., (Alfrandise: Publicações Dom Quixote, 2006).

34 Beck, *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*; Idem, *Sociedade de Risco Mundial – Em Busca da Segurança Perdida* (Lisboa: Edições 70, 2015).

35 Luc Albarello et al., *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais* (Lisboa: Gradiva, 1997); Raymond Quivy & Luc Van Campenhoudt, *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, 2.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Gradiva, 1998); Judith Bell, *Como realizar um projeto de investigação* (Lisboa: Gradiva, 2002); Hill, Manuela Magalhães & Hill, Andrew, *Investigação por Questionário*, 2.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Edições Sílabo, 2002).

36 Luc Albarello et al., *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais* (Lisboa: Gradiva, 1997).

## 2. PROCESSO CIVILIZACIONAL, ESTADO E SEGURANÇA

*O que imprime ao processo civilizacional do Ocidente um caráter peculiar e único é o facto de a divisão de funções atingir aí umas proporções, os monopólios fiscal e da violência serem de uma estabilidade e as interdependências e concorrências terem uma dimensão, tanto em termos de espaço físico como de massas humanas envolvidas, como nunca antes acontecera na história mundial<sup>37</sup>.*

*A palavra civilização* “surge em meados do século XVII, quase sempre coincidindo com a atitude racionalista, e sempre utilizada como uma referência singular, indicando uma atitude etnocentrista adotada pela civilização europeia”<sup>38</sup>. Neste contexto, é incontornável o papel assumido pela governança da segurança, em diálogo com o controlo social, o poder, a desigualdade e as dinâmicas de interação entre vários atores sociais envolvidos na gestão da segurança, num mundo onde a história humana tem sido acompanhada por uma história dos comportamentos desviantes, em particular a violência interpessoal, algo observável em todas as sociedades de todos os tipos<sup>39</sup>.

A emergência histórica do Estado moderno depende(u) da capacidade do poder de assegurar a segurança, numa estreita relação com o espaço, com a sua delimitação física e com a capacidade de manter a ordem fundada na legitimidade do poder, sobre o conjunto dos indivíduos que habitam esse espaço<sup>40</sup>. As relações de subjugação, de poder, entre dominados e dominadores, até à modernidade, entre o final do século XV e o início do séc. XVI, passando pelos tratados vestfalianos (séc. XVII), o Congresso de Viena (1814-1815), o tratado de Versalhes (1919) e a Carta das Nações Unidas (1945), atravessa o processo civilizacional, com a progressiva monopolização do uso da força pelos Estados e o surgimento de espaços pacificados<sup>41</sup>. O conceito de *processo*

37 Elias, *O processo civilizacional*, 638.

38 Porto Editora, *Dicionário de Sociologia* (Porto: Porto Editora, 2002), 56.

39 Émile Durkheim, *As regras do método sociológico*, 8.<sup>a</sup> ed., (Barcarena: Editorial Presença, 1895, 2001).

40 Cristina Montalvão Sarmento, *Política & Segurança: Novas Configurações do Poder* (Lisboa: ICPOL-ISCPSI e CHC, 2009).

41 Álvaro de Azevedo Gonzaga, *Decolonialismo Indígena* (São Paulo: Matrioska Editora, 2021); Elias, *O processo civilizacional*; Nuno Poiares, *Polícia e Direitos Humanos: Multiculturalismo, Género, Saúde Mental e LGBTQIA+* (2.<sup>a</sup> ed.) (Coimbra: Edições Almedina, 2024).

*civilizacional* foi analisado por Norbert Elias (2006)<sup>42</sup>, que demonstrou a importância da monopolização do uso da força por parte do Estado, para garantir a existência de espaços pacificados. A principal questão de Elias é a sociogénese do Estado, o processo de individualização e a formação dos Estados nacionais, entre as mudanças a longo prazo. Para Elias, “a sociedade da época contemporânea caracteriza-se, sobretudo no Ocidente, por um estado de monopolização muito definido. O indivíduo foi despojado do direito de dispor livremente dos meios de poder militares, que está reservado a uma autoridade central”<sup>43</sup>. O mecanismo monopolista defendido por Elias<sup>44</sup> surge como expressão da ideia de que, “quando se constitui um monopólio da violência, surgem espaços pacificados, campos sociais normalmente isentos de violência”. O indivíduo foi despojado do direito de dispor dos meios coercivos, salvo quando não é possível recorrer à autoridade pública, como acontece hoje em Portugal, nos termos do art. 21.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), do art. 31.º e ss do Código Penal e art. 334.º e ss do Código Civil (legítima defesa, estado de necessidade, etc.). Em consequência, “as sociedades sem um estável monopólio da violência são sociedades em que a divisão de funções é diminuta e as cadeias de ações que ligam os indivíduos são curtas. Inversamente, as sociedades com monopólios da violência mais estáveis são sociedades onde a divisão de funções está mais ou menos desenvolvida, onde são mais longas as cadeias de ações que ligam os indivíduos, e maiores as dependências funcionais de cada um relativamente aos outros”<sup>45</sup>.

Neste âmbito foram relevantes os Tratados de Vestefália<sup>46</sup>, no século XVII, que visaram uma paz duradoura através do equilíbrio de poder, inaugurando o moderno sistema internacional de Estados-nação, um marco do Direito Internacional e da Diplomacia, dos quais emergiram os conceitos de soberania, Estado-nação, territorialidade, não-intervenção, a igualdade

---

42 Elias, *O processo civilizacional*.

43 *Ibidem*, 478.

44 *Ibidem*, 625.

45 *Ibidem*, 626.

46 Tratados de Munster e Osnabruque – 1648; Guerra dos 30 anos: 1618-1648); Tratado Hispano-Holandês – 1648, Guerra dos 80 anos ou Revolta Holandesa: 1568-1648; Tratado dos Pirenéus – 1659.

jurídica entre os Estados<sup>47</sup> e a secularização<sup>48</sup>. Para Luís Moita<sup>49</sup>, os Tratados de Vestefália foram importantes porque colocaram um fim em conflitos onde se misturaram dimensões religiosas, rivalidades dinásticas e rebeliões dos príncipes contra o Imperador do Sacro Império Romano-Germânico, sendo entendidos como um marco na história das relações internacionais e a generalidade dos autores situar aí a origem do moderno sistema de Estados-nação, dotados de soberania, com jurisdição sobre um território, tendencialmente laicos e relacionados segundo o princípio do equilíbrio do poder. É neste momento que emerge vitoriosa a *razão de Estado ou interesse nacional*, conceito desenvolvido por Maquiavel e consagrado pelo Cardeal Richelieu, que justifica o uso de qualquer meio, para assegurar o bem-estar e a sobrevivência do Estado, cujos interesses estariam acima de qualquer ideologia ou religião<sup>50</sup>. Os Tratados de Vestefália visavam evitar novos conflitos. Por isso, ficou acordado o recurso à diplomacia, a aclamação da soberania do Estado e consagrou-se a igualdade dos Estados, onde o Direito projetaria uma força que se situasse entre o instrumentalismo e o formalismo<sup>51</sup>. Na verdade, quando se garantem, total ou parcialmente, espaços pacificados, assiste-se ao crescimento de outras dimensões sociais. Por isso a segurança surge como o petróleo de todo o processo civilizacional, pois pode existir segurança sem liberdade, mas não pode existir liberdade sem segurança<sup>52</sup>, surgindo, por isso, na CRP (1976), como direitos fundamentais prioritários e qualificados, os direitos à vida (art. 24.º), à integridade pessoal (art.º 25.º) e à liberdade e à segurança (art.º 27.º).

---

47 Elias, *O processo civilizacional*.

48 Processo de perda gradual da influência social e cultural da Igreja. A este propósito *vide* Nuno Poiares & Eurico Dias, “Igreja Católica e Direito Criminal: uma abordagem sociológica ao Código Penal Português (1886)”, *Rever - Revista de Estudos da Religião*, 19 (3) (São Paulo: PUC-SP/UCP, 2019). DOI: <http://dx.doi.org/10.23925/1677-1222.2019vol19i3a19> (acesso 11.03.2025), 311-329.

49 Luís Moita, “Uma releitura crítica do consenso em torno do ‘sistema vestefaliano’”, in *JANUS.NET, e-Journal of International Relations*, 3 (Lisboa: Observare-UAL, 2012), 17-43.

50 Em “A Paz de Vestefália”: um marco das relações internacionais ([cafehistoria.com.br](http://cafehistoria.com.br)) (acesso 09.03.2025).

51 Pierre moitié, *O Poder Simbólico* (Lisboa: Edições 70, 2011).

52 Bauman, *Modernidade Líquida*; Poiares, *Pólicia e Direitos Humanos: Multiculturalismo, Género, Saúde Mental e LGBTQIA+*.

No entanto, Luís Moita<sup>53</sup> propõe o abandono da expressão *Estado vestefaliano*, defendendo uma releitura crítica do consenso em torno do sistema vestefaliano. Segundo o autor, no século XVII prevaleceu ainda o Estado pré-moderno e principesco, que daria depois lugar ao sistema de Estados-nação, fruto da emergência da sociedade industrial e do nacionalismo, considerando que a Paz de Vestefália retardou a constituição de Estados nacionais, pelo menos no que toca ao espaço germânico. Em consequência, assistiu-se a uma concentração do poder e a emergência do Absolutismo e, como reação, a profundas convulsões sociais, materializando, no século XVIII, as Revoluções Americana e Francesa e, mais tarde, as guerras napoleónicas que culminaram no Congresso de Viena (1815). O século XVIII representou, assim, um contexto de liberdade, favorável ao surgimento de *vozes* que refletiram sobre a sociedade e o modo como era exercido o poder punitivo do Estado e a sua relação com os cidadãos, como Rousseau (1762), Beccaria (1764) e Bentham (1785)<sup>54</sup>. Contudo, essas mudanças não impediram que surgissem novos conflitos na Europa, nos séculos que se seguiram, como a Grande Guerra (1914-1918) e a II Guerra Mundial (1939-1945), após as quais a comunidade internacional, uma vez mais, procurou gerar sinergias para reforçar o papel da diplomacia enquanto meio privilegiado e alternativo de resolução de conflitos.

Por esse motivo, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, que aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) que inspirou várias Constituições, como a portuguesa<sup>55</sup>. A constituição da ONU – plataforma mediadora da paz e construtora de pontes<sup>56</sup> – e as várias

---

53 Moita, “Uma releitura crítica do consenso em torno do ‘sistema vestefaliano’”, 17-43.

54 Cesare Beccaria e Jeremy Bentham, assim como Francesco Carrara, ficaram conhecidos como os *pais da Escola Clássica do Direito Penal e da Criminologia*.

55 Em Portugal, a Constituição de 1822 impôs a separação de poderes e apresentou os cidadãos como titulares do direito à proteção e segurança do Estado, assim como a obrigação de o Estado proteger a liberdade e propriedade em relação a terceiros, reforçando a ideia de monopolização do uso da força. A Universidade de Coimbra, por exemplo, chegou a ter uma jurisdição privativa que permitia dirimir as questões judiciais no seio da instituição, através de um juiz *privativo*, juízo extinto em 23 de maio de 1834, na sequência da reforma judicial do país e da extinção do foro privilegiado (*in Detalhes do registo - Arquivo da Universidade de Coimbra - Archeeve (uc.pt) e A Nossa UC - acesso 10.03.2025*). Anos mais tarde, a revolução de 1974 gerou um novo ambiente de liberdade que permitiu, por exemplo, afirmar a institucionalização da Sociologia, ainda que já fosse estudada no ISES de Évora, em Fernando Luís Machado, *Sociologia em Portugal: Da Pré-história à Institucionalização Avançada* (Porto: Edições Afrontamento, 2020).

56 António Guterres (2017) em Conheça a história do novo secretário-geral da ONU António Guterres | ONU News (acesso 06.03.2025).

instâncias supranacionais que se seguiram<sup>57</sup>, a par da globalização, aumentaram as interdependências entre os Estados e as pessoas coletivas e singulares, o que gerou a ilusão de uma Europa sem guerra e a promessa de paz eterna. Neste âmbito, política pública é um processo de mediação, que tem sido um instrumento essencial, na medida em que os governos perceberam que, individualmente, são incapazes de corresponder às exigências da sociedade, o que invoca a necessidade de uma governança em rede. O conceito de governança pressupõe que o Estado não pode ser considerado uma entidade isolada e que nenhum agente tem, por si só, informação ou recursos suficientes para resolver unilateralmente os problemas<sup>58</sup>. Emerge, assim, uma participação cívica na governança, por via do envolvimento das comunidades e de parcerias entre o Estado e a sociedade civil para enfrentar os desafios. Por isso, hoje fala-se em governança em rede, governança multinível e governança de duplo sentido, onde diversos atores são chamados a colaborar com as Forças da Liberdade e da Segurança<sup>59</sup>, cabendo ao governo encontrar as melhores soluções para a implementação das políticas públicas, levando os parceiros a acreditar no referencial, na mudança e nos efeitos da legislação<sup>60</sup>.

Na governação em rede, o papel do Estado passou de regulador para mediador. O Estado (Inteligente) surge hoje com uma lógica competitiva e cooperativa (ou coopetitiva) i.e., passou-se de um paradigma onde o Estado chamou a si a atribuição de garante da segurança, para um modelo onde existe uma corresponsabilização de diversos parceiros. Outro paradigma que traduz a governação da Europa contemporânea é a governança multinível, onde a autoridade formal dos estados centrais passou a estar dispersa, para instituições supranacionais, para os governos regionais e locais e para novos parceiros, nomeadamente, o setor privado, associações, grupos de interesses,

---

57 Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, Tribunal Penal Internacional, Organização Mundial da Saúde, União Europeia, Conselho da Europa, etc.

58 José Ferreira de Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento* (Coimbra: Edições Almedina, 2006); Nuno Poiares, *Políticas de Segurança e as dimensões simbólicas da lei, Tese de doutoramento* (Lisboa: ISCTE, 2014).

59 José Fontes, Dos Direitos Humanos na Atividade Policial, Lição inaugural da Sessão Solene de Abertura do Ano Académico 2019-2020, em *Politeia, XVII* (Lisboa: ICPOL-ISCPSI, 2020), 129-135.

60 Nuno Poiares, *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei*, Tese de doutoramento, ISCTE, 2014.

entre outros, sendo caracterizado por trocas negociadas e não hierárquicas entre instituições a nível transnacional, nacional, regional e local e numa estratificação vertical entre os diferentes níveis<sup>61</sup>. Neste âmbito, a prevenção da criminalidade surge como o conjunto de medidas destinadas a reduzir a criminalidade e o sentimento de insegurança dos cidadãos, com o contributo de uma rede alargada de parceiros, como os operadores de justiça, as autoridades locais, o setor privado, voluntários, investigadores, meios de comunicação social, etc.<sup>62</sup>

### 3. A SOCIEDADE DE RISCO MUNDIAL

O Conselho Europeu<sup>63</sup> entende que a segurança interna é um conceito amplo que se estende a múltiplos setores a fim de fazer face a ameaças que tenham um impacto direto na vida, segurança e bem-estar dos cidadãos, incluindo catástrofes naturais e as provocadas pelos seres humanos, emergindo o conceito holístico de segurança humana, pois abrange as dimensões política, económica, alimentar, sanitária, ambiental, pessoal e comunitária. Neste contexto, ganha particular relevância o conceito de *sociedade de risco*, operacionalizado e publicado originalmente em 1986, pelo sociólogo alemão Ulrich Beck<sup>64</sup>. Na sua obra, Beck<sup>65</sup> argumenta que as sociedades modernas são caracterizadas pela produção e gestão de riscos, auto-ameaças que não podem ser completamente previstas ou controladas, com um impacto na vida social, económica e política. Na sociedade do risco mundial, o mundo

61 Paulo Gomes, “Segurança e Reformas Policiais na Europa. O caso de Portugal”, em *I Seminário Internacional de Gestão em Segurança Pública e Justiça Criminal* (U. Federal Fluminense, 2006); Oliveira, *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento*; Carina Inácio, *Políticas Públicas de Segurança: novo paradigma*, dissertação de mestrado (U. Aveiro, 2010); Nuno Poiares, *Políticas de Segurança e as dimensões simbólicas da lei*, Tese de doutoramento (Lisboa: ISCTE-IUL, 2014).

62 Comissão Europeia, *O conceito de prevenção da criminalidade*, Decisão do Conselho de maio de 2001, que cria uma Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade, 2001.

63 Conselho Europeu, *Estratégia de segurança interna na União Europeia*, Bruxelas: Conselho Europeu, 2010, em <https://www.consilium.europa.eu/media/30754/qc3010313ptc.pdf> (acesso em 11.03.2025).

64 A par de autores que expandiram o conceito, como Anthony Giddens, Niklas Luhmann e Mary Douglas.

65 Beck, *La sociedad del riesgo*; Idem, *Sociedade de Risco Mundial – Em Busca da Segurança Perdida*.

compartilha as mesmas mudanças básicas, sob diferentes percepções culturais, havendo aspetos positivos (democracia, multiculturalismo, tolerância) e negativos (desemprego, terrorismo, etc.), que são vistos como o lado obscuro do progresso, mas escapam cada vez mais aos mecanismos de controlo, segurança e certeza. Neste contexto, surgem ameaças diretas sobre os Estados, e indiretas (conflitos regionais, Estados frágeis e guerras civis); e riscos sistémicos (ambiente, recursos, desastres e pandemias) e internos (anomia, xenofobia e crise de valores), sem olvidar as políticas e estratégias híbridas e a competição global de poder, surgindo, como aceleradores, as guerras civis, a criminalidade organizada transnacional e o terrorismo<sup>66</sup>. Acresce, ainda, o ambiente global da guerra futura (tecnológica e sem fronteiras nos domínios Terra, Ar, Mar, Espaço, Ciberespaço e EEM<sup>67</sup>); as exigências dos quatro campos de I&D (Energia, Quantum, IA e Nano); e os desafios da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN (relações com a China e Rússia, o terrorismo, a escassez de energia e recursos) e da Europa (alterações climáticas, migração, identidade, recursos, terrorismo, crime transnacional, narrativas disruptivas, emergências humanitárias, segurança marítima, cooperação UE-OTAN, etc.). Neste âmbito, Ericson & Haggerty<sup>68</sup> defendem que a sociedade de risco também exigiu uma mudança na atividade policial, cujas operações são baseadas no conhecimento do risco, obrigando as organizações policiais a burocratizar e a adaptar regras e tecnologias de comunicação para atender às exigências externas.

A sociedade de risco impõe, assim, novas redes colaborativas e processos de intermediação, onde o Estado emerge com um papel central de inovação, assente na cooperação, na intermediação das redes sociais, numa nova geração de consórcios ativos envolvendo centros dinâmicos de I&D e empresariais, uma nova parceria estratégica entre o sector financeiro e empresarial, e a aposta regional em *clusters* de confiança estratégicos. A globalização também trouxe novos desafios para a governança da segurança, como o crime transnacional, o terrorismo, a escassez de água, alimentos e recursos energéticos, a interdependência económica, as ameaças não

---

<sup>66</sup> Luís Elias, *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospectiva* (Lisboa: ICPOL-ISCPSI, 2018).

<sup>67</sup> Energia Eletromagnética.

<sup>68</sup> Richard Ericson & Kevin Haggerty, *Policing the Risk Society* (University of Toronto Press, 1997).

estatais violentas (étnicas, religiosas ou criminosas) e as migrações. Para Giddens<sup>69</sup>, a globalização é “o facto de vivermos cada vez mais num *único mundo*, pois os indivíduos, os grupos e as nações tornaram-se mais interdependentes”. E essa interdependência pode contribuir para uma maior coesão entre os Estados e diminuir a probabilidade de ocorrência de novos conflitos. Mas começamos a verificar fenómenos que põem em causa essa relação, como a saída do Reino Unido da União Europeia (*Brexit*, 2020) ou a ascensão de grupos ou partidos nacionalistas<sup>70</sup>, eurocéticos, populistas e anti-imigração<sup>71</sup>, e as posições extremadas e imprevisíveis de Donald Trump<sup>72</sup>, sem olvidar o facto de a Europa, em março de 2024, ter entrado numa Era de pré-guerra, segundo o governo polaco<sup>73</sup>. Já para Boaventura de Sousa Santos, a globalização é “um processo complexo que atravessa as mais diversas áreas da vida social, (...) da erosão do Estado nacional e redescoberta da sociedade civil ao aumento exponencial das desigualdades sociais, das grandes movimentações transfronteiriças de pessoas (...), das novas práticas culturais e identitárias aos estilos de consumo globalizado”<sup>74</sup>. Por outro lado, para Stiglitz (2002), a globalização é um processo potencialmente benéfico, que pode promover o crescimento económico, reduzir a pobreza e aumentar o bem-estar global, mas que tem sido mal conduzido. O problema central, segundo o autor, não está na globalização em si, mas no modo como foi implementado, com regras e políticas desenhadas para beneficiar os países mais ricos e as elites financeiras, em detrimento dos países em desenvolvimento e das populações mais vulneráveis.

---

69 Anthony Giddens, *Sociologia* (7.ª ed.) (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009), 52.

70 Em Portugal, entre outros, o Grupo 1143, Habeas Corpus, Partido Ergue-te, o Movimento Armilar Lusitano, Portugal Hammerskins, Reconquista, a rede 764, Portugueses Primeiro, o núcleo da Action Radar Europe, etc.

71 Fernanda Santos & Marcelo Obregón, A ascensão dos partidos de extrema-direita na Europa: os possíveis reflexos desse fenômeno na UE, in *Derecho y Cambio Social*, 56, 2019, em file:///C:/Users/nuno.poiares/Downloads/Dialnet-ElSurgimientoDeLosPartidosPoliticosDeExtremaDerecha-6967936%20(1).pdf (acesso 05.03.2025), 388-406.

72 Em <http://sicnoticias.pt/mundo/2025-03-10-e-muito-imprevisivel-posicoes-de-trump-preocupam-primeiro-ministro-da-gronelandia-bcc6908f> (acesso 12.03.2025).

73 Em [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/era-pre-guerra-presidente-polaco-avisa-que-europa-deve-preparar-se-para-uma-guerra-iminente\\_n1561003](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/era-pre-guerra-presidente-polaco-avisa-que-europa-deve-preparar-se-para-uma-guerra-iminente_n1561003) (acesso 03.03.2025).

74 Boaventura de Sousa Santos (Org.). *Globalização: Fatalidade ou Utopia?*, 2.ª ed., (Porto: Edições Afrontamento, 2002), 19.

#### **4. A GOVERNANÇA DA SEGURANÇA INTERNA NO SÉCULO XXI: RUMO A UM RETROCESSO CIVILIZACIONAL?**

*La política ha dejado de ser el lugar central, o por lo menos el único, en el que se decide la transformación del futuro social. (...) Incluso podemos decir que todas las ideas de centralización en política se encuentran em relación inversamente proporcional al grado de democratización de la sociedad<sup>75</sup>.*

O mundo tem assistido, a uma velocidade nunca vista<sup>76</sup>, a mudanças sociais, transformações que não são provisórias e que afetam a estrutura e o funcionamento da organização social da coletividade e o curso da sua história<sup>77</sup>, à luz das megatendências, como o agravamento das alterações climáticas, a pressão sobre os recursos naturais, a diversificação e a mudança dos modelos económicos, as evoluções demográficas divergentes, um mundo mais urbano e digital, a aceleração do desenvolvimento tecnológico, um mundo multipolar e as novas exigências à democracia<sup>78</sup>, onde a inevitabilidade da evolução social, permite realizar previsões, i.e., prever cenários futuros<sup>79</sup>, onde a ciência deve visar o bem-estar humano<sup>80</sup>.

Nesse contexto, em pleno século XXI, emerge o conceito de *retrocesso civilizacional*, i.e., um regresso ao passado, visível na redução dos campos sociais pacificados e onde o Estado tende a perder o monopólio do uso da força. Vejamos algumas evidências que reforçam essa emergência: em primeiro lugar, o conflito Rússia-Ucrânia, iniciado no dia 24 de fevereiro de 2022, pôs fim à ideia de paz perpétua na Europa, i.e., campos sociais isentos de violência, pondo em causa a segurança humana, após uma pandemia, cenário que,

75 Beck, *La sociedad del riesgo*, 370.

76 Paulo Finuras, *Globalização e Gestão das Diferenças Culturais: para melhor compreender a gestão das pessoas num mundo complexo e global*, 3.<sup>a</sup> ed., (Lisboa: Edições Sílabo, 2023).

77 Rocher, *Sociologia Geral*.

78 EMP-RePLAN, *Megatendências 2050. O mundo em mudança: impactos em Portugal - uma breve introdução* (Equipa Multissetorial de Prospectiva da RePLAN, 2024).

79 Norbert Elias, *Introdução à Sociologia* (4.<sup>a</sup> ed.) (Lisboa: Edições 70, 2008).

80 Boaventura de Sousa Santos, *Um Discurso sobre as Ciências*; Hugh Lacey, “A ciência e o bem-estar humano: para uma nova maneira de estruturar a atividade científica”, in *Conhecimento Prudente para uma Vida Decente: Um Discurso sobre as Ciências revisitado* (Porto: Edições Afrontamento, 2003), 449-469.

desde o dia 7 de outubro de 2023, se agravou, indiretamente, com o conflito Israel-Hamas, a par da crise económica e social, os fluxos migratórios, os refugiados ambientais<sup>81</sup>, o tráfico de seres humanos<sup>82</sup>, o surgimento das designadas *No Go Zones*<sup>83</sup>, uma crise generalizada de autoridade, sem a qual não há desenvolvimento; e os desafios que se colocam com a segunda presidência de Donald Trump, à frente dos destinos dos Estados Unidos da América, ao ponderar sair da OTAN, reduzir o esforço de guerra à Ucrânia<sup>84</sup> ou a eventual anexação da Gronelândia<sup>85</sup>. Em paralelo, surge o nexo interno-externo, a privatização da segurança pública, o envelhecimento da população europeia e as exigências do ciberespaço e da inteligência artificial<sup>86</sup>.

A dimensão externa da segurança interna encontra-se prevista no art. 4.º, n.º 2, da Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que estipula que as forças e os serviços de segurança podem atuar fora do espaço sujeito aos poderes de jurisdição do Estado Português, em cooperação com organismos e serviços de Estados estrangeiros ou com organizações internacionais de que Portugal faça parte, tendo em vista o aprofundamento do espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia. Nesse contexto, Portugal assinou recentemente, com a República Federativa do Brasil (em 19.02.2025) e com a República Francesa (em 28.02.2025), Acordos de Cooperação Policial Internacional, no domínio da investigação e combate à criminalidade organizada transnacional e ao terrorismo, procurando reforçar os mecanismos de cooperação bilateral.

Neste contexto, a Europa definiu uma Estratégia pondo em diálogo os contextos interno e externo, com base na ideia de que, numa era de globalização, as ameaças longínquas podem ser tão preocupantes como as que estão

---

81 David Pereira, *Alterações Climáticas, Migrações e Segurança* (Lisboa: Lisbon International Press, 2023).

82 Paulo Machado *et al.*, *Tráfico Desumano* (Lisboa: OTSH e CAI-CDHC, 2010), em [https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-Trafico\\_DesHumano\\_1.pdf](https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-Trafico_DesHumano_1.pdf) (acesso 10.03.2025).

83 Raheem Kassam, *No Go Zones: How Sharia Law is Coming to a Neighborhood near You* (New Jersey: Regnery Publishing, 2017).

84 Em *Trump ameaça tirar EUA da NATO e avisa que Ucrânia deve esperar menos ajuda* (acesso 08.03.2025).

85 Em *Donald Trump insiste na ideia de anexar a Gronelândia* (acesso 08.03.2025).

86 Nuno Poiares, Cibersegurança, literacia e resiliência digital dos idosos, in *Janus: Anuário de Relações Internacionais*, 19 (Lisboa: Observare-UAL, 2018), 118-119.

próximas de nós. E que a primeira *linha de defesa* se situa, muitas vezes, no exterior<sup>87</sup>. E é devido à dificuldade em delimitar a segurança interna da defesa nacional<sup>88</sup> que, em Portugal, o Exército tem procurado ocupar mais *espaço*: em julho de 2018, foi convidado o Chefe do Estado-Maior do Exército Francês para partilhar a experiência dos militares na segurança interna e, no dia 8 de março de 2019, ocorreu o VII Seminário sobre Direito Militar, com seis professores catedráticos constitucionalistas e a secretária-geral do Sistema de Segurança Interna, que discutiram a revisão da Constituição Portuguesa de Segurança<sup>89</sup>. Por outro lado, apesar de ser consensual que a segurança pública e a salvaguarda dos direitos e liberdades fundamentais<sup>90</sup> são tarefas prioritárias do Estado<sup>91</sup>, é indubitável que o relevo da indústria de segurança privada brota de certas dificuldades que as polícias possuem em prosseguir as suas atribuições<sup>92</sup>. É perante a incapacidade de o Estado fazer face aos problemas securitários e ao *lobby* da insegurança<sup>93</sup>, que emerge a segurança privada. A força desta indústria afere-se (também) através da capacidade de intervenção da polícia. A fraqueza da segunda faz emergir a primeira<sup>94</sup>. Paralelamente, o enfraquecimento das forças armadas<sup>95</sup> e das forças de segurança<sup>96</sup>, com dificuldades no recrutamento, seguindo a tendência ocidental, o eventual recurso a estrangeiros<sup>97</sup>, o envelhecimento

<sup>87</sup> Comissão Europeia, *Comunicação da Comissão sobre a Estratégia da UE para a União da Segurança (COM (2020) 605 final, 24 jul. CE, 2020).*

<sup>88</sup> Conceitos com consagração no direito constitucional e ordinário.

<sup>89</sup> Em <https://academiamilitar.pt/vii-seminario-direito-militar.html> (acesso 09.03.2025).

<sup>90</sup> Cf. artigo 9.º, alínea b), da Constituição da República Portuguesa.

<sup>91</sup> Luís Elias, *Ciências Policiais e Segurança Interna*, 390.

<sup>92</sup> Pedro Clemente, *A Polícia em Portugal: Da Dimensão Política Contemporânea da Seguridade Pública*, Tese de Doutoramento em Ciência Política, ISCP-UTL, versão impressa não publicada, 2002.

<sup>93</sup> Georges Fenech, *Tolerância Zero: acabar com a criminalidade e a violência urbana* (Mem-Martins: Editorial Inquérito, 2001), 178.

<sup>94</sup> Nuno Poiares, Novos horizontes para a segurança privada, in *Estudos de Homenagem ao Professor Doutor Artur Anselmo* (Coimbra: Edições Almedina, 2008), 579-594.

<sup>95</sup> Em <https://www.publico.pt/2023/10/15/politica/noticia/portugal-segue-tendencia-ocidental-falta-recrutamento-militar-2066498> (acesso 08.03.2025).

<sup>96</sup> Em <https://www.dn.pt/8050956224/candidatos-a-psp-sao-cada-vez-menos-e-este-ano-concorrem-2865/> (acesso 08.03.2025).

<sup>97</sup> In <https://expresso.pt/opiniao/2024-03-25-Forcas-Armadas-mitos-e-realidades-sobre-o-recrutamento-de-estrangeiros-87c5be4c> (acesso 08.03.2025).

da população e os problemas emergentes, sobretudo na *bolha europeia*, com a migração, são fatores que reforçam a dificuldade de o Estado garantir o seu papel central na governança. O envelhecimento populacional é uma das mais significativas tendências do século XXI com implicações em todos os domínios da sociedade: uma em cada nove pessoas no mundo tem 60 anos de idade ou mais, e estima-se, *ceteris paribus*, um crescimento para um em cada cinco em 2050<sup>98</sup>, mantendo-se a tendência de envelhecimento demográfico em Portugal<sup>99</sup>.

Outra evidência diz respeito ao facto de alguns Estados reforçarem a autotutela ou tutela privada, como a lei italiana da autodefesa, onde o Estado aparece com uma função supletiva. Em 2019, o Senado italiano aprovou uma lei que ampliou o conceito de autodefesa, uma promessa eleitoral de Matteo Salvini, com o objetivo de limitar o julgamento de pessoas que disparam em alguém após a entrada na sua casa ou propriedade<sup>100</sup>. E, no Brasil, as alterações legais introduzidas permitiram uma maior facilidade na posse de armas<sup>101</sup>, política apoiada por Trump que, em 2023, defendeu a política de armamento da população promovida por Jair Bolsonaro, como um exemplo a ser seguido para a contenção da criminalidade<sup>102</sup>.

Por fim, importa referir que o mundo físico está a fazer uma simbiose com o mundo digital, o que significa que os dilemas enunciados foram transpostos para o ciberespaço. O ciberespaço passou a ser um problema de segurança e, por isso, de civilização. E o Estado deve adaptar-se. A internet surge como um palco de disputa global pelo poder, que se acentuou com o conflito Rússia-Ucrânia. Em Portugal, em 1997 havia 88 670 assinantes da internet: em 2016 esse número era de 3 190 251<sup>103</sup>. Os antagonismos

98 In [https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary\\_0.pdf](https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf) (acesso 08.03.2025).

99 INE, *Estatísticas Demográficas 2021*. Informação à Comunicação Social (Lisboa: INE, 2023), em [https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_publicacoes&PUBLICACOESpub\\_bouli=605695721&PUBLICACOESmodo=2](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_bouli=605695721&PUBLICACOESmodo=2) (acesso 10.03.2025).

100 Em Itália amplia lei de autodefesa, uma promessa de Matteo Salvini - Internacional - Estado de Minas (acesso 12.03.2025).

101 Em Decreto de Bolsonaro facilita posse de arma; entenda como funciona a lei e o que muda agora - BBC News Brasil (acesso 12.03.2025).

102 Em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/em-sabatina-a-cnn-trump-defende-politica-de-armas-de-bolsonaro/> (acesso 11.03.2025).

103 Finuras, *Globalização e Gestão das Diferenças Culturais*.

geopolíticos foram transferidos para o ciberespaço e as *fake news* têm contribuído para a polarização ideológica, onde o estado de isolamento das pessoas emerge novamente como pré-requisito para o domínio pelos Estados totalitários<sup>104</sup>. Há mais de cem anos atrás a Humanidade fez a simbiose com a química quando começou a vacinar as populações. Hoje estamos a fazer a simbiose com o silício e não se pode falar apenas em segurança física. Estamos a perder o contato com a nossa humanidade? Sim, afirma Alan Wolfe<sup>105</sup>, verificando-se um tempo que começa agora a despontar: o da coabitacão entre humanos e a Inteligência Artificial<sup>106</sup>.

## 5. CONCLUSÃO

No presente ensaio foi desenvolvida uma análise sobre as tendências da governança no século XXI, através da dissecação do conceito de *governança da segurança interna na Europa*. Para esse efeito, caracterizámos o alcance teórico de *retrocesso civilizacional*, através da circunscrição da articulação dos conceitos de *processo civilizacional* e de *sociedade de risco*, apesar dos constrangimentos de tempo e das limitações formais.

Vimos que o conceito de Estado-nação, *nascido* do contexto vestefaliano, contribuiu para a criação de campos sociais pacificados, através da monopolização do uso da força, *ideia-forte* proposta por Norbert Elias<sup>107</sup>, enquadrada no conceito-chave de processo civilizacional, ainda que tivessem ocorrido novos conflitos na Europa. Em 1945, com o fim da II Guerra Mundial, iniciou-se uma nova Era que permitiu consolidar a *ilusão* de paz perpétua, que só foi interrompida em 2022, com o conflito Rússia-Ucrânia. Por outro lado, a sociedade de risco apresenta novas exigências à governança, impondo redes colaborativas e processos de

<sup>104</sup> Hannah Arendt, *As origens do totalitarismo* (10.ª ed.), (Amadora: Publicações D. Quixote, 2024).

<sup>105</sup> Alan Wolfe, *The Human Difference: Animals, Computers, and the Necessity of Social Science* (U. California Press, 1994).

<sup>106</sup> Henry Kissinger, Eric Schmidt, & Daniel Huttenlocher, *A Era da Inteligência Artificial: e o nosso futuro humano* (6.ª ed.), (Alfragide: Publicações D. Quixote, 2021).

<sup>107</sup> Elias, *O processo civilizacional*.

intermediação, onde o Estado Inteligente emerge com um papel central de inovação, numa lógica coopetitiva, assente em políticas públicas em rede e multinível.

Mas os resultados demonstram que caminhamos para um *retrocesso civilizacional*: a redução de campos sociais isentos de violência, a perda do monopólio do uso da força pelo Estado, a privatização da segurança pública, a política de armamento dos cidadãos, a ascensão de grupos e partidos nacionalistas, o nexo interno-externo, o envelhecimento da população europeia, os desafios que a imigração coloca à Europa, as pandemias, as crises sociais e económicas, os refugiados climáticos, a crise de autoridade, a solidão das pessoas e as exigências do ciberespaço e da inteligência artificial, no fundo, a *nova normalidade líquida*<sup>108</sup> no mundo ocidental, são algumas dessas evidências.

Mas será realmente um retrocesso ou um *recesso* para depois continuarmos a *avançar*? Ou, então, uma realidade intrínseca ao processo civilizacional, que é composto por *avanços e recuos* cíclicos, materializando um *efeito dominó* ou *em cascata*? É verdade que vivemos tempos líquidos, de incerteza e risco, onde passaram a existir novos atores da segurança para fazer face a problemas complexos. No entanto, importa que o Estado seja prudente na gestão do seu papel central, sob pena de o cenário ganhar uma complexidade que se torne difficilmente irreversível, ainda que algumas mudanças sejam efémeras e saibamos que, mesmo o caos, não é eterno. Mas há uma ideia que é insofismável: pode existir segurança sem liberdade, como ocorreu na Alemanha Nazi (1933-1945). Mas não existe liberdade sem segurança. Por isso, se deixarmos de ter liberdade, aí sim, podemos falar de um retrocesso civilizacional.

Data de submissão: abril de 2025

Data de aceitação: novembro de 2025

DOI: <https://doi.org/10.60543/dlb.vi9.10402>

108 Bauman, *Modernidade Líquida*.